

Bolsas e Descontos

Pensando em melhor atender ao seu aluno, o **CIAM** oferece vários tipos de bolsas e descontos:

↳ **BOLSA CONVÊNIO EDUCACIONAL.**

Concedida a funcionários e terceirizados de empresas, sindicatos e outras, que formalizaram convênio com o **CIAM**. Será concedido desconto nos percentuais acordado, quando solicitado na ocasião da matrícula, sendo neste ato obrigatório a comprovação de vínculo com a conveniada através de carta emitida em papel timbrado ou em formulário próprio.

A Bolsa Convênio Educacional é renovada anualmente em datas prefixadas, conforme regulamento próprio.

↳ **BOLSA DE ESTUDO PRISE (Apenas do 1º ao 5º ano do Ens. Fund. I, 6º ano do Ens. Fund. II e 1º ano do Ens. Médio)**

Foi excepcionalmente concedida pela Mantenedora uma BOLSA ESPECIAL denominada **PRISE - Programas IBREPE de Inclusão Sócio Educacional** para os cursos ofertados pelo **CIAM**, bolsa esta cumulativa com as demais bolsas e calculada na forma de CASCATA.

↳ **BOLSA DE ESTUDO PRISE - CAB**

Conforme regulamento próprio, esta bolsa necessita da avaliação da **CAB** - Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudos. É destinada a alunos em momentos de dificuldades financeiras. **As Bolsas de Estudos CAB** concedidas **não serão automaticamente renovadas**, havendo reavaliação constante pela **CAB**, podendo o aluno que não atender ao disposto no Regulamento para Concessão de Bolsas de Estudos, sofrer a redução total e/ou parcial de suas bolsas.

↳ **BOLSA PRISE CONCURSO** - Os alunos ingressantes do 6º ano do Ensino Fundamental II até o 3º ano do Ensino Médio, poderão optar pela realização do concurso de bolsa de estudos, podendo atingir, dependendo do número de acertos, percentuais de **0% (zero por cento) até 50% (cinquenta por cento) de bolsa de estudo**, percentual esse cumulativo com as demais bolsas e descontos calculados na forma de CASCATA. O aluno que optar por realizar o concurso de bolsa de estudo, estará sujeito às normas e procedimentos para manutenção/concessão de bolsas de estudos e descontos. O concurso de bolsa será realizado somente até o início das aulas.

↳ **BOLSA PRISE ESPORTE** – Todo aluno ingressante, a partir dos **10 anos de idade**, poderá participar do concurso de **Bolsa Esporte**, cujas datas e modalidades estão à disposição no **Setor de Matrícula do CIAM**. Os participantes do concurso de **Bolsa Esporte**, poderão, dependendo da avaliação, atingir percentuais de **0% (zero por cento) até 40% (quarenta por cento) de Bolsa Esporte**.

Obs. - A Bolsa Prise Esporte, a Bolsa Prise Concurso e a Bolsa de Estudo Prise - CAB não são cumulativas entre si..

↳ **BOLSA CLUBE DA AMIZADE.**

Os descontos concedidos através do Clube da Amizade terão **validade** sempre no mês subsequente ao da indicação conforme regulamento próprio à disposição dos interessados. O referido bônus representa um **desconto de 10% (dez por cento) POR ALUNO INDICADO** calculado sobre as parcelas mensais; é cumulativo com as demais bolsas, o cálculo das indicações será na forma de cascata, na ordem das indicações. Bolsa válida somente enquanto o aluno indicado permanecer matriculado. **Só serão aceitas as indicações que forem realizadas no ATO DA MATRÍCULA.**

↳ **DESCONTO 1º DIA ÚTIL** – Este desconto privilegia os alunos que realizarem o pagamento da parcela mensal somente no 1º dia útil de cada mês. (10% - dez por cento)

↳ **DESCONTO DO 2º AO 5º DIA ÚTIL** – Este desconto privilegia os alunos que efetuam o pagamento da parcela mensal do 2º dia útil até 5º dia útil de cada mês. (5% - cinco por cento).

↳ **TRANSFERÊNCIA**

Ao aluno que se transferir para o CIAM entre os meses de Março a Novembro, estará isento do pagamento do mês em que ocorrer a transferência, desde que o aluno apresente no ato da matrícula o boleto pago na Instituição anterior.

IMPORTANTE: Os percentuais de Bolsa Prise Concurso, Bolsa Prise Esporte, Bolsa de Estudo Prise - CAB (Comissão Avaliativa de Bolsas) e Bolsa Clube da Amizade terão vigência a partir do mês de fevereiro.